



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região

Gabinete do Procurador-Chefe

Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 90 - Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640

Tel. (82) 2123-7900 - www.prt19.mpt.mp.br

**Processo:** PGEA 20.02.1900.0000113/2024-83

**Partes:** Interessado(a)(s): Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Al, Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

**Assunto:** TEMAS: 01.05.06. - Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio

### TERMO DE COOPERAÇÃO TRT19/SJA N. 04/2024 Proad TRT19 n. 429/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE ALAGOAS E A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, com sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, Maceió, inscrito no CNPJ n.º 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente TRT19 Região, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e, pela Desembargadora e Ouvidora Regional e da Mulher do TRT 19ª Região, Vanda Maria Ferreira Lustosa, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta capital, denominada **COOPERANTE**, e, do outro, Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 90, Maceió/AL, neste ato representada pela sua Procuradora-Chefe Adir de Abreu, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente PRT-AL, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e o fazem com fulcro nas normas de Direito Público aplicáveis à espécie, na Lei n.º 14.133/2021 e do que consta no Proad n.º429/2024, pactuando, para tanto, as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo definir o procedimento a ser adotado pela **Ouvidoria Regional e Ouvidoria da Mulher do TRT da 19ª Região** quando do recebimento de solicitações relativas a suposto descumprimento da legislação trabalhista; bem como suposto desrespeito a direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores, inclusive assédios sexuais, morais e discriminação cuja competência seja **Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A Ouvidoria do TRT 19ª Região encaminhará a PRT-AL, por intermédio do e-mail [prt19.cg@mpt.mp.br](mailto:prt19.cg@mpt.mp.br), a manifestação relativa a suposta denúncia de descumprimento da legislação trabalhista; bem como suposto desrespeito a direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores, inclusive assédios sexuais, morais e discriminação.

2.1.2 A solicitante será cientificada sobre os procedimentos de formalização de demanda pela Ouvidoria, manifestando sua anuência quanto ao encaminhamento dos fatos à PRT-19 para a instauração de denúncia destinada à apuração dos acontecimentos narrados mediante formulário

próprio.

2.2 A PRT-19 responderá à Ouvidoria Regional/Ouvidoria da Mulher , pelo e-mail [ouvidoria@trt19.jus.br](mailto:ouvidoria@trt19.jus.br)/[ouvidoriadamulher@trt19.jus.br](mailto:ouvidoriadamulher@trt19.jus.br), no prazo máximo de 10 dias, indicando o número do protocolo de atendimento aberto naquela instituição.

2.2.1 O prazo previsto no item 2.2 poderá ser reduzido, de acordo com a urgência do caso, a critério da Ouvidoria do TRT 19ª Região.

2.3 Recebida a resposta referida no item anterior, a Ouvidoria do TRT da 19ª Região responderá à manifestante, informando o número de protocolo gerado pelo PRT-19 e esclarecerá sobre a competência legal para a apuração da manifestação.

2.4 Concluída a providência descrita no item 2.3, a Ouvidoria Regional/Ouvidoria da mulher está autorizada a encerrar o atendimento, arquivando o processo administrativo – Proad , salvo se outra providência lhe for solicitada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogável, por igual período, se assim as partes desejarem, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação será realizado pela Gestora da Ouvidoria Regional e Ouvidoria da Mulher do TRT da 19ª Região.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes signatárias e com as devidas justificativas

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. Em consonância com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações e dados, dentre outros obtidos por meio dessa negociação ou que venham a ter acesso em função do presente instrumento;

6.2. As partes obrigam-se ainda a utilizar as informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações não sejam utilizados, reproduzidos, publicados ou divulgados sem expressa autorização por escrito da outra parte;

6.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas as partes as sanções administrativas, bem como as demais cominações legais de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante comunicação

expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.2 No caso de rescisão ou extinção deste instrumento, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de encerramento, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção das pendências.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT 19ª Região providenciará sua publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de extrato, em consonância com o disposto no artigo 94, da lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não gerando quaisquer ônus financeiros entre as partes signatárias.

9.2 Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação.

9.4 Os custos decorrentes do presente Convênio serão de responsabilidade dos órgãos Convenientes, que poderão se utilizar do pessoal e dos meios necessários próprios para a correta satisfação deste Termo de Cooperação.

9.3 Os objetivos, metas, desenvolvimento e etapas para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Maceió-AL como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 10 de julho de 2024.

JOSE MARCELO  
VIEIRA DE  
ARAÚJO:308191501

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCELO VIEIRA DE  
ARAÚJO:308191501  
Dados: 2024.07.26 23:05:19  
-03'00'

**José Marcelo Vieira de Araújo**  
Desembargador Presidente

VANDA MARIA FERREIRA  
LUSTOSA:308191090

Assinado de forma digital por VANDA  
MARIA FERREIRA LUSTOSA:308191090  
Dados: 2024.07.22 12:19:10 -03'00'

**Vanda Maria Ferreira Lustosa**  
Desembargadora Ouvidoria Regional e da Mulher

**Adir de Abreu**  
Procuradora-Chefe do MPT-19ª Região